



**AO DOUTO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE  
CASCAVEL – ESTADO DO PARANÁ**

Processo n.º 0039362-27.2020.8.16.0021

**CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS  
LTDA.**, nomeada Administradora Judicial na Recuperação Judicial supracitado,  
em que é Recuperanda a empresa **STOPETRÓLEO S/A - COMÉRCIO DE  
DERIVADOS DE PETRÓLEO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa  
Excelência, em atenção à intimação de mov. 3069, manifestar ciência da juntada  
pela Recuperanda do Demonstrativo de Receitas e Despesas do período  
compreendido entre 01/06/2025 à 30/06/2025 (mov. 3067), informando que o  
competente Relatório Mensal de Atividades, referente ao mês de junho/2025, foi  
devidamente juntado pela Administradora Judicial no mov. 3064.3.

Ainda, esta Administradora Judicial reitera os termos da petição de  
mov. 2940, a qual ainda não foi apreciada por este d. Juízo, em especial quanto  
aos acordos firmados pela Recuperanda em reclamações trabalhistas. Anota-  
se, também, que o Ministério Público, por meio do parecer de mov. 2991,  
concordou inclusive com a notificação da Promotoria de Justiça Criminal de  
Cascavel/PR, para conhecimento e adoção das providências pertinentes e  
necessárias.

Nestes termos, requer deferimento.

Cascavel, 15 de agosto de 2025.

Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus  
OAB/PR 31.177